



PORTARIA Nº 215 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando as informações contidas na Comunicação Interna nº 111/2019-SMEC; CI nº 001/2019/GSADM-PMMO; imagens disponibilizadas em arquivo digital e, fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2019.122412;

Considerando a obrigatoriedade de apurar a responsabilidade funcional e comprovar as infrações disciplinares imputadas a servidora E.C.A, que configuram em tese, o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92, incisos II, III e IX da Lei Complementar 157/2016, além de incorrer nas proibições constantes do art. 93, incisos II e XV do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora ELIANE CRISTINA ARAUJO, Monitora de Creche, Matrícula nº 4742-1, para apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2019.122412, integrando a este como peça informativa e de instrução a Comunicação Interna nº 111/2019 da Secretaria de Educação datada de 24.04/2019; CI nº 001/2019/GSADM datada de 24/04/2019, além de imagens em mídia digital, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como a aplicação da penalidade cabível se for o caso.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores DANILO CESAR OCHIUTO, Advogado, Matrícula nº 5213; MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 737 e, JOÃO CARLOS DIAS, Técnico de Cadastro Imobiliário, Matrícula nº 2034, para promoverem as investigações, bem como, apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e demais diligências cabíveis, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.



Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
Prefeito em exercício